



ESTADO DE GOIÁS
Prefeitura Municipal de São Simão
- Gabinete do Prefeito -

DESPACHO

Vistos e etc.

A Procuradoria Geral do Município em conjunto com a Superintendência de Arrecadação Tributária, solicitou autorização para abertura de procedimento de Inexigibilidade de Licitação para a contratação de Consultoria Tributária, para atender as necessidades deste Município sobre o tema.

Foi deferida por mim a solicitação, tendo sido autuado e formalizado o **processo 3512/2021 – inexigibilidade de licitação nº 010/2021 – Serviços de Consultoria Tributária.**

Após a formalização do procedimento, adveio solicitação da Procuradoria Geral do Município, por meio do Ofício nº 410/2021, solicitando o cancelamento da inexigibilidade de licitação n.º 010/2021, ponderando motivos de interesse único da Administração Pública Municipal.

És, em síntese, o breve relatório necessário.

Em virtude do exposto;

CONSIDERANDO a orientação que dimana das **Súmulas 346 e 473 do Colendo SUPREMO TRIBUNAL FEDERAL**. Tais súmulas afirmam, respectivamente, de modo explícito e claro que *"a Administração Pública pode declarar a nulidade de seus próprios atos"* e que *"a Administração pode anular seus próprios atos, quando eivados de vícios que os tornem ilegais, porque deles não se originam direitos, ou revogá-los, por motivo de conveniência ou oportunidade, respeitados os direitos adquiridos e ressalvada, em todos os casos, a apreciação judicial."*;

CONSIDERANDO as Leis de 8.666/93 e 14.133/2021, que dispõe sobre as normas de licitações e contratos da Administração Pública.

CONSIDERANDO, por fim, os princípios basilares da Administração Pública, previstos expressamente na Constituição da República Federativa do Brasil, em especial o da soberania do interesse público;



ESTADO DE GOIÁS
Prefeitura Municipal de São Simão
- Gabinete do Prefeito -

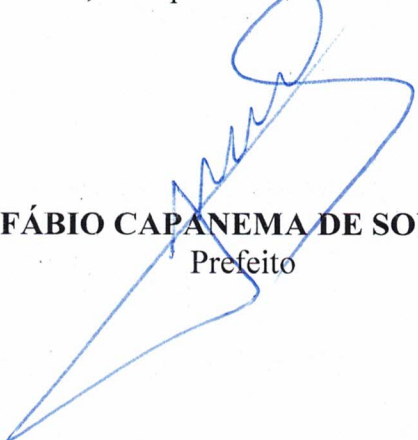
DECIDO, POR BEM, REVOGAR O PROCEDIMENTO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 010/2021 – SOBRE SERVIÇOS DE CONSULTORIA TRIBUTÁRIA.

Esta decisão serve como ofício ao departamento de licitação para a tomada de providências de praxe.

Sem mais para o momento. Cumpra-se conforme determinado.

CUMpra-SE. EXPEÇA-SE O NECESSÁRIO.

PALÁCIO LAGO AZUL, GABINETE DO PREFEITO DE SÃO SIMÃO, ESTADO DE GOIÁS, aos quinze dias de dezembro de dois mil e vinte e um (15/12/2021).


FÁBIO CAPANEMA DE SOUZA
Prefeito